

Lei n.º 1.643/1994

Abre crédito especial no valor de R\$ 1.200,00 e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para manutenção do Programa de Abono Família aos Servidores Municipais, conforme discriminação:

0202 – Administração Financeira
0307021.2.017 – Manutenção do Pagamento Abono Família
3253.00 – Salário Família.....R\$ 400,00
0204 – Serviço de Educação e Cultura
0307021.2.017 – Manutenção do pagamento abono família
3253.00 – Salário família.....R\$ 800,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, será utilizada como recursos a reserva de contingência prevista no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a data de 25 de julho de 1994.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Matipó, 05 de outubro de 1994.

Antônio Abreu de Oliveira
Prefeito Municipal